

APROVADO EM 06/11/25
Presidente
1º Secretário
2º Secretário



VOTAÇÃO EM 2º TURNO
DATA 19/11/25
PROCESSO

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
06/11/25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Projeto de Lei nº. 57/2025

Em, 29 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as modificações dos Anexos I e II, da LDO para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, ESTADO DA PARAÍBA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os Anexos da LDO para o Exercício de 2026, cujo procedimento representa mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração) nas despesas de capital com perfeita adequação com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA.

Artigo 2º - As modificações necessárias da classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas, constam no anexo I e II apenso a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

Matheus Leimon

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a discussão e apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que trata das modificações na LDO para o exercício financeiro de 2026.

Cumpre-nos destacar que as projeções das receitas para elaboração da LDO já apreciada por esta Colenda Câmara foi estimada pela projeção das receitas arrecadadas até o mês de abril de 2025. Cumprindo orientações do Tribunal de Contas a projeção do Orçamento para 2026 foi baseada nas estimativas inflacionárias e receitas arrecadas até Maio de 2025, para ocorrer de forma transparente e em consonância entre as peças do ciclo orçamentário, procurando de maneira realista incorporar ao Plano pluri-anual 2026/2029 a realidade da situação econômica do Município e outros princípios legais que disciplinam a feitura desses instrumentos de planejamento público e administração pública e fiscal.

Com essa compreensão Vossas Excelências saberão compreender o alcance desse projeto, onde aguardamos a sua análise e apreciação.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



maiores *sermo* *do* *Apun* *slon*